



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 009/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Número do TR: 009/2024
Setor Requisitante: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Editado por: Márcia Cristina Vieira - Chefe de Licitação, Contratos e Compras
Atualizado em: 07/03/2024 - 10:26
Status: fase inicial
OUTRAS INFORMAÇÕES
Categoria: Prestação de Serviços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet, com link dedicado com velocidade de 50 mil KBPS, para continuidade dos trabalhos nos departamentos, gabinetes, plenário, recepção, e demais áreas em comum, onde há necessidade de uso, na Câmara Municipal de Quatis.

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Valor
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE INTERNET, COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MIL KBPS.	R\$ 19.975,36
VALOR TOTAL: R\$				19.975,36

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. ACESSO

1.1.1. Acesso lastmile deve ser fornecido na faixa de frequência de 5.8 Ghz, fibra ou par metálico em acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

1.1.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

Velocidade mínima de 96,8% da velocidade contratada; Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

1.1.3. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.1.4. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%

Latência média de 50ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

CONTRATADA). Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

1.1.5. Fornecimento de G1 (um) endereço IP (V4) válido e fixo;

1.1.6. A CONTRATADA deverá estar isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;

1.1.7. Indício de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.

1.2. BACKBONE

1.2.1. Latência média: menor ou igual a 50ms;

1.2.2. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

1.2.3. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%

1.2.4. O backbone deverá ser próprio e o serviço de lestmile deverá ser de propriedade exclusiva ao contratada, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional.

1.2.5. Para os itens relacionados acima (1.2. Backbone), CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

3. ROTEADOR/MODEM

1.3.1. O roteador/modem será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

1.3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

1.3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.3.4 Possuir 02(dums) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% da utilização da CPU e memória.

1.3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicação- ANATEL;

1.4. INSTALAÇÃO

1.4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do (s) equipamento (s) a infra-estrutura;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

- 1.4.1.1 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 1.4.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 1.4.1.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 1.4.2 Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectados, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.4.3 Prazo de instalação é de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

1.5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

- 1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.5.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - 1.5.1.2 Velocidade do acesso;
 - 1.5.1.3 Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 1.5.1.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - 1.5.1.5 Visualização de gráfico detalhado a utilização da banda.
 - 1.5.1.6 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizado o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
 - 1.5.1.7 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicação contratados.
 - 1.5.1.8 Quando solicitada a CONTRATADA deverá demonstrar a para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

1.6. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.13/2021.

1.7. O objeto da contratação tem a natureza de prestação de serviços

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação direta.

1.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.975,36 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco Reais e trinta e seis Centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço sem o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

4.1.2. Trata-se de **fornecimento de internet, com link dedicado com velocidade de 50 mil kbps** a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

4.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

1. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, assim como todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços se darão por conta da CONTRATADA.

2. O fruto do serviço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, N° 32, Centro Quatis/RJ.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de internet, com link dedicado com velocidade de 50 mil KBPS a ser contratado seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Fornecimento, ou documento similar, a serem expedidas pela Contratante.

5.2. A entrega do objeto terá início imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, conforme disposto no item 1 deste instrumento.

5.3. O fornecimento de internet, com link dedicado com velocidade de 50 mil KBPs deverá ser fornecido no seguinte endereço: Câmara Municipal de Quatis, localizada na Praça Dr. Teixeira Brandão, n° 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190, nos dias úteis, das 08h às 13h.

5.4. O presente objeto deverá ser conferido pelo responsável correspondente do Setor de TI.

5.5. O serviço que não atender às especificações mencionadas na tabela no item 1.1 do Termo de Referência correspondente, será recusado e deverá ser repostado/entregue no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar de sua recusa.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10(dez) dias contados do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e /ou Assinatura do Contrato.
- 6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar as observações que se fizerem necessárias.
- 6.3. O serviço fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Mensalmente, após o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;
- 6.5 O início da cobrança o serviço será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;
- 6.6 O pagamento referente ao mês de ativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- 6.7.Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em CHEQUE retirados pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;
- 6.8 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 6.9 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual com a da PGE, Municipal e ainda ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme Lei 14.133/21.

4.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM

Em março de 2024. A partir da assinatura do Contrato.

5.GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

	GRAU DE PRIORIDADE
	BAIXO
	MÉDIO
x	ALTO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

6. VINCULAÇÃO COM OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

<input type="checkbox"/> SIM	Há vinculação com outro DFD
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
VINCULADO AO DFD Nº XXX/2024–Processo Administrativo nº XXX/2024	

7. SUBMETO O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA AVALIAÇÃO

Quatis/RJ, 08 de março de 2024.

ARON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

8. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento designado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Câmara Municipal de Quatis, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação, Contratos e Compras da CMQ para providências necessárias.

Quatis/RJ, 08 de março de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara